



Secretaria Municipal de Cultura

Comunicação Interna n.º 79/2024

Assunto: Desclassificação da empresa MA Prestação de Serviços e Eventos Ltda

Formiga, 30 de outubro de 2024.

De: Rodrigo Ribeiro Arantes
Secretário Municipal de Cultura

Flávia Carolline de Lima Leão
Fiscal de Contratos

Para: Fábio Henrique Moreira Carvalho
Diretor de Compras Públicas

Prezado,

Com os nossos cordiais cumprimentos, viemos expor e solicitar acerca do processo licitatório de n.º 170/2024, na modalidade pregão eletrônico de n.º 71/2024.

A empresa MA Prestação de Serviços e Eventos Ltda foi a vencedora deste processo, que previa a locação de artigos de decoração para o Natal no Município.

Todavia, no derradeiro ano de 2023, outra empresa foi a vencedora de outro processo licitatório com o mesmo objeto, contudo, não possuía os itens, mostrando-se totalmente inexperientes e despreparados para tal, e que quase causou prejuízos ao erário municipal, levando-o a, em prazos curtos e urgentes, chamaram o segundo colocado, que realizou a decoração de Natal.

Esta nova empresa tem apresentado os mesmos problemas e, portanto, é preciso cautela e urgência para que providências sejam tomadas.

De acordo com o §2º do artigo 42 da Lei 14.133/2021:

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
(...)



Secretaria Municipal de Cultura

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato. (BRASIL, 2021)

Sabendo disso, a fiscal de contrato realizou contato com a empresa vencedora através de e-mail, solicitando que esta agendasse uma visita in loco para que os produtos fossem vistos e analisados por servidores municipais. Porém, a empresa não retornou contato no prazo de 24 horas conforme proposto (anexo).

Desta forma, e sabendo que os princípios da moralidade, da legalidade e da eficiência são basilares e norteadores da administração pública, e ainda, amparada pelo artigo 117 e seus parágrafos da Lei 14.133/2021:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

(...) (BRASIL, 2021, grifo nosso)

É a presente para solicitar que a referida empresa tenha sua proposta desclassificada, com fulcro em:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



Secretaria Municipal de Cultura

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...) (BRASIL, 2021, grifo nosso)

E, para que o município não fique no prejuízo e execute o presente processo licitatório para que a iluminação de natal seja feita no município, requer seja convocado o segundo lugar pelo agente de contratação para que execute o objeto.

Desde já, agradecemos e renovamos meus protestos de elevada estima e consideração e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05
863736674

Assinado de forma
digital por RODRIGO
RIBEIRO
ARANTES:05863736674
Dados: 2024.10.31
09:53:44 -03'00'

Rodrigo Ribeiro Arantes
Secretário Municipal de Cultura

Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIA CAROLLINE DE LIMA LEO
Data: 31/10/2024 09:07:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flávia Caroline de Lima Leão
Fiscal de Contrato



Secretaria Municipal de Cultura



Secretaria de Cultura de Formiga <culturaformiga@gmail.com>

solicitação de visita in loco - URGENTE

Secretaria Municipal de Cultura de Formiga <culturaformiga@gmail.com>
Para: rhimaservice2@yahoo.com
Cco: dri31@bol.com.br

29 de outubro de 2024 às 10:38

Prezados,

Bom dia.

Meu nome é Flávia, e sou fiscal de contrato a respeito da locação da decoração de natal, licitada com a Prefeitura de Formiga.

Informo que, para o correto cumprimento do contrato, é preciso que uma equipe da Prefeitura visite *in loco* o local onde vocês guardam a decoração, para avaliar todos os itens.

Reforço que minha obrigação de fiscal está amparada na Nova Lei de Licitações (Lei 14133/2021), em seu artigo 117 e incisos.

Solicito que este e-mail seja respondido em 24 horas, sob a pena de que o contrato não seja assinado pela Prefeitura de Formiga. Justifico tal fato, pois a administração municipal não pode firmar contrato com objeto indeterminado, sendo estes nulos de pleno direito.

Aguardo com urgência uma resposta, se possível com um horário para visita dos servidores, nesta quinta-feira, dia 31/10/2024.

Cordialmente e à disposição,

Flávia Leão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Secretaria Municipal de Cultura

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.



Secretaria de Cultura de Formiga <culturaformiga@gmail.com>

solicitação de visita in loco - URGENTE

Secretaria Municipal de Cultura de Formiga <culturaformiga@gmail.com>

29 de outubro de 2024 às 10:49

Para: maservice@yahoo.com.br

Cco: dri31@bol.com.br

Prezados,

Bom dia.

Meu nome é Flávia, e sou fiscal de contrato a respeito da locação da decoração de natal, licitada com a Prefeitura de Formiga.

Informo que, para o correto cumprimento do contrato, é preciso que uma equipe da Prefeitura visite *in loco* o local onde vocês guardam a decoração, para avaliar todos os itens.

Reforço que minha obrigação de fiscal está amparada na Nova Lei de Licitações (Lei 14133/2021), em seu artigo 117 e incisos.

Solicito que este e-mail seja respondido em 24 horas, sob a pena de que o contrato não seja assinado pela Prefeitura de Formiga. Justifico tal fato, pois a administração municipal não pode firmar contrato com objeto indeterminado, sendo estes nulos de pleno direito.

Aguardo com urgência uma resposta, se possível com um horário para visita dos servidores, nesta quinta-feira, dia 31/10/2024.

Cordialmente e à disposição,

Flávia Leão